LEI Nº 129 de 11 de JULHO de 1951.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a adquirir da Firma K. Thurmann - Nielsen - estabelecidos na Capital de São Paulo, um trator Hanomag -modelo K. 55-H-2- Fabricação Alema, ano de fabricação 1951, com aparelho Frisch, pelo preço posto vagão em S.Paulo de Cr.$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros).

Paru.UNICO- O pagamento será realisado á vista, contra a entrega da maquina a ser adquirida.

Artigo 2º)- Para o pagamento da despesa prevista no artigo 1º desta lei, bem como despesas de frete e juros bancarios, fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr.$ ----- 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cobertura do presente credito fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo, um emprestimo de Cr.$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parag.UNICO-O emprestimo vencerá juros de 10% (dois por cento) ao ano, com um ano de prazo, sendo amortisados 50% (cinquenta por cento) a 6 (seis) mêses, e o restante 50% (cinquenta por cento) no termino do contrato.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 11 de Julho de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 11 de Julho de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario-